

I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

ACESSO À JUSTIÇA E SOLUÇÃO DE CONFLITOS I

ROGERIO MOLLICA

MARIA CRISTINA ZAINAGHI

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG - Minas Gerais

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Secretário Executivo - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - Unimar/Uninove - São Paulo

Representante Discente - FEPODI

Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF - Distrito Federal (suplente)

Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP - São Paulo (suplente)

Secretarias:

Relações Institucionais

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - Ceará

Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM- Distrito Federal

Relações Internacionais para o Continente Americano

Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG - Goiás

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB - Paraíba

Eventos:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFSC - Rio Grande do Sul) Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho (Unifor - Ceará)

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta (Fumec - Minas Gerais)

Comunicação:

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro (UNOESC - Santa Catarina)

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF/Univali - Rio Grande do Sul)

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara (ESDHC - Minas Gerais)

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

A174

Acesso à justiça e solução de conflitos I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Maria Cristina Zainaghi; Rogério Mollica – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-117-3

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Constituição, cidades e crise

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Acesso à justiça. 3.

Conflitos. I Encontro Virtual do CONPEDI (1. : 2020 : Florianópolis, SC, Brasil).

CDU: 34



I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

ACESSO À JUSTIÇA E SOLUÇÃO DE CONFLITOS I

Apresentação

Na sala virtual Acesso à Justiça e Soluções de Conflitos I, para a apresentação dos pôsteres, tivemos um total de 15 trabalhos apresentados, com muitos temas relevantes sendo debatidos, naquele momento.

Ressaltemos a importância desses debates e a relevância da iniciativa do CONPEDI que, pioneiramente, optou por manter o evento e, passá-lo para uma plataforma on line, neste ano que vivemos uma guerra com um inimigo invisível que ceifa milhares de vida e, nos impõe um isolamento como única medida de proteção.

Ainda assim debatemos, sob diversos aspectos, o artigo 1013 do Código de Processo Civil, tanto constitucionais com principiológicos.

Tratamos também da Constelação familiar; do Ativismo judicial, inclusive na saúde; da Efetividade das Conciliações; a Intimação pessoal do devedor nos cumprimentos de obrigação de fazer ou não fazer.

Debatemos, ainda, a pandemia e a estrutura do judiciário, com análise dos Estados do Pará e Maranhão, bem como as audiências virtuais nos Juizados Especiais.

Maria Cristina Zainaghi

Rogério Mollica

Bruno Bastos de Oliveira

A EFETIVIDADE DA MEDIAÇÃO EM CONFLITOS DE REESTRUTURAÇÃO SOCIETÁRIA: PANORAMA DAS CÂMARAS BRASILEIRAS

Veronica Lagassi¹
Flavio Matheus Borges Moura Santos

Resumo

INTRODUÇÃO: No âmbito das organizações empresariais, existe alguns fenômenos societários, que desempenham um papel destacado como técnica de reorganização empresarial, originando a concentração societária entre elas, são eles a transformação, incorporação, fusão e cisão das sociedades. Estas operações se traduzem na modificação do tipo ou da própria estrutura societária. Neste mesmo sentido, cabe salientar que são comumente chamadas de “Fusão e a Aquisição”, também conhecidas pelo homônimo de língua inglesa, “Merges & Aquisitions - M&A”. Todavia, essas operações, além de sensíveis, pela sua própria natureza, são complexas, e naturalmente, no do decorrer do procedimento, conflitos e impasses surgem e é neste cenário que se aplicam as técnicas de resolução de conflitos. Sua utilização nestes casos ganha espaço ante as características de confidencialidade e celeridade que agregam caso comparados ao procedimento judiciário. Assim, dentre os métodos de solução de controvérsias mais utilizados neste ambiente temos a mediação e a arbitragem, e é neste cenário que o trabalho em questão irá se debruçar.

PROBLEMA DE PESQUISA: Na realidade socioeconômica brasileira, conflitos envolvendo fusões e aquisições estão cada vez mais comuns, e as câmaras de Mediação e Arbitragem do Brasil estão sediando cada vez mais conflitos dessa natureza, e é sabido que no ordenamento jurídico brasileiro há cada vez mais métodos de resolução de conflitos disponíveis, a mediação e a arbitragem são os mais utilizados, contudo, qual é a efetividade de tais métodos para a resolução destes conflitos? Assim, o problema da pesquisa perpassa sob a análise de qual seria o melhor método para solução de conflitos a ser adotado nos casos de M&A, bem como o problema de analisa-lo. Pois, se por um lado a confidencialidade é um dos pilares sob os quais se tornam atrativos tais métodos, evitando-se assim a publicização do litígio e até mesmo da situação de reorganização pela qual passam os seus atores; Por outro, a aplicação de tais métodos justamente em virtude também da confidencialidade dificulta a análise de dados a respeito da satisfação dos envolvidos. Assim, o problema da pesquisa visa buscar uma forma de compatibilizar tais questões, de modo a garantir maior segurança jurídica para aqueles que optam por esses métodos alternativos de solução de conflitos.

OBJETIVO: O projeto em epígrafe, após uma análise objetiva e quantitativa, tem como principal objetivo descobrir qual é a efetividade dos procedimentos de Mediação e de arbitragem envolvendo conflitos que versem sobre reorganização societária, no âmbito das

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

principais câmaras privadas de Mediação e Arbitragem do país.

MÉTODO: Para obter resultados práticos expressivos, será necessário um levantamento empírico nas principais câmaras privadas de Mediação e Arbitragem do país. Após a coleta de dados nestas instituições, haverá um tratamento regido por técnicas de pesquisa, para obter confirmações de hipóteses, com um viés imparcial.

RESULTADOS ALCANÇADOS: Os resultados inicialmente alcançados trarão uma contribuição significativa para o setor acadêmico e para o setor empresarial, que passarão a ter dados, seguros, de uma gama de câmara privadas que atuam no Brasil.

Palavras-chave: Direito Empresarial, Reestruturação Societária, Métodos Alternativos de Solução de Conflitos, Acesso à Justiça, Mediação

Referências

BRASIL. Lei n. 6.404 (Lei de Sociedade Anônima), de 15 de dezembro de 1976. Dispõe sobre as Sociedades por Ações. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6404compilada.htm, acesso em: 03/04/2020.

_____. Lei n. 9.307 (Lei de Arbitragem), de 23 de setembro de 1996. Dispõe sobre a arbitragem. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9307.htm, acesso em: 03/04/2020.

_____. Lei n. 13.140 (Lei de Mediação), de 26 de junho de 2015. Dispõe sobre a mediação entre particulares como meio de solução de controvérsias e sobre a autocomposição de conflitos no âmbito da administração pública; altera a Lei no 9.469, de 10 de julho de 1997, e o Decreto no 70.235, de 6 de março de 1972; e revoga o § 2º do art. 6º da Lei no 9.469, de 10 de julho de 1997. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/Lei/L13140.htm. Acesso em: 03/04/2020.

BRAGA NETO, Adolfo [et al]. Negociação, Mediação, Conciliação e Arbitragem: curso de métodos adequados de solução de controvérsias. Coordenação Carlos Alberto de Salles, Marco Antônio Garcia Lopes Lorencini, Paulo Eduardo Alves da Silva. - 2. ed. - Rio de Janeiro: Forense, 2019.

BRAUER, Bernardo Guitton. Arbitragem: questões controvertidas na propriedade industrial. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018.

BOTREL, Sérgio. Fusões & Aquisições. 4ª edição. São Paulo: Saraiva, 2016 CAMPINHO,

Sérgio. O direito de empresa à luz do código civil - 12a edição. Rio de Janeiro: Renovar, 2011.

DALLA, Humberto. Manual de mediação e arbitragem. São Paulo: Saraiva Educação, 2019.

EIZIRIK, Nelson. A Lei das S/A Comentada: art. 206 a 300 - Volume 4. São Paulo: Quartier Lantin, 2016.

GABBAY, Daniela Monteiro. Mediação empresarial em números: onde estamos e para onde vamos. Portal Jota. São Paulo. Publicado em 20/04/2018. Disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/mediacao-empresarial-em-numeros-onde-estamos-e-para-onde-vamos-20042018>, acesso em 01/05/2020.

STEIN, Raquel. Arbitralidade no Direito Societário. Rio de Janeiro: Renovar, 2014.

TROYA, Adoración Pérez. Artigo: La Fusion de Sociedades. Su Regulación en Espanha. (tras la ley modificaciones estructurales). In: Temas Essenciais de Direito Empresarial: estudos em homenagem a Modesto Carvalhosa.

KUYVEN, Luiz Fernando Martins. São Paulo: Saraiva, 2012.

VIEIRA, Victor. Cabe ao STJ julgar conflito de competência entre o Judiciário e a Câmara Arbitral. Consultor Jurídico. Publicado em 09/05/2013. Disponível em: <file:///D:/Arbitragem/ConJur%20-%20Cabe%20ao%20STJ%20julgar%20conflito%20de%20competência%20entre%20Judiciário%20e%20câmara%20arbitral.pdf>, acesso: 03/04/2020.